



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3215, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, conta bancária nº 19952-4 Ag. 2791-X, para reforço orçamentário de despesas com pessoal; na importância de R\$2.303.000,00 para reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>2.303.000,00</b>
01 07 01	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA FUNDEB		
922 12.365.0019.2422.0000	CUIDANDO, BRINCANDO E APRENDENDO - CRECHE		674.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000019 000	FUNDEB 30%		
923 12.365.0020.2003.0000	DESCOBRINDO O MUNDO - PRÉ-ESCOLA		753.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000019 000	FUNDEB 30%		
921 12.361.0021.2166.0000	DESPERTANDO PARA O SABER		876.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
000019 000	FUNDEB 30%		

Art.2º.- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

<b>Superávit Financeiro</b>		<b>2.303.000,00</b>
Recurso	Fontes de 540 000	2.303.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 31 de março de 2025.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ  
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

**MAURICIO ZUCATO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.215  
Em: 31/03/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Diretor Administrativo**  
Documento Assinado Digitalmente